



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2015 - SRP

A Fundação Universidade Federal do Amapá, doravante chamada UNIFAP, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1498/2014, torna público aos interessados, que realizará pregão eletrônico do tipo menor preço por item, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados para contratação de serviços especializados de topografia e sondagem, especificados no Anexo I deste edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; Decreto nº 8.250, de 23/05/2014; Decreto nº 7.174, de 12/05/2010; Decreto 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n 123, de 14/12/2006; Decreto 6.204, de 05/09/2007; Lei 8666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/04/2015.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 154215

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE

1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

1.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

SEÇÃO II - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2. O presente Edital tem por objetivo estabelecer condições para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Sondagem Geotécnica, nos diversos Campus da Universidade Federal do Amapá, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.1. A presente licitação está estimada em R\$ **2.431.476,59 (Dois milhões quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme os preços máximos oferecidos pela UNIFAP e descritos no Item 03 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

4. A presente contratação justifica-se, considerando a expansão das atividades da UNIFAP, nos diversos municípios do Estado do Amapá. Uma vez que o(s) serviço (s) será(ão) contratado(s) via Registro de Preços, estabelecemos como período de cobertura, o prazo máximo de 12 (doze) meses.

5. O amparo legal é o Art. 15, I da lei 8666/93. Além da decisão do TCU n. 1.518 – Plenário e Acórdão n. 1.482 – 1ª Câmara, entre outras deliberações.

6. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

7. A Fundação Universidade Federal do Amapá não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I – Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para contratação dos serviços ora licitados, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência na contratação, nos termos do artigo 15 § 4º, da Lei nº 8.666/93, e artigo 16º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8. A despesa com a contratação de que trata o objeto, foi estimado em R\$ **2.431.476,59 (Dois milhões quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I, correrá à conta do Elemento Orçamentário, mediante emissão de nota de empenho.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem cadastrados ou que venham a se cadastrar tempestivamente no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet e no SICAF, conforme procedimento estabelecido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

10. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

11. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13. Não poderão participar deste **Pregão**:

13.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si que também participam desta licitação;

13.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

13.4. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

13.5. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a UNIFAP;

13.6. Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

13.8. Empresas distintas, por meio de um único representante;

13.9. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

13.10. Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

14. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

15. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor unitário** e a descrição do lote ofertado.

16. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

17. As propostas terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

19. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

20. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

20.1 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

21. Até a abertura da Sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22. A abertura da Sessão Pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;

23. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

24. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

25. Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Universidade Federal do Amapá.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

27. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

28. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão registrar lances para o preço **unitário** de cada lote, objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

30. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

31. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03 de 16 de dezembro de 2011.

32. Durante o transcurso da Sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

33. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor do item.

34. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

35. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

36. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (sessenta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

37. Se incorreta(s) a(s) proposta(s), a(s) mesma(s) será(ão) desclassificada(s) e se passará a análise da(s) proposta(s) seguinte(s).

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

38. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital, cuja proposta deverá estar em conformidade com o contido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e cujo envio deverá ser efetuado após a convocação pelo pregoeiro.

39. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 24º, §8º do Decreto nº 5.450/05).

39.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

40. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

41. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

41.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

41.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

41.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), desde que observada as demais disposições a seguir.

SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

42. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

43. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

44. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

44.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

49. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

50. Se a proposta não for aceitável ou for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências da habitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

51. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da regularidade fiscal e da validade dos documentos constantes do subitem 51.1, documentação complementar especificada nos itens 55, 56 e 58.

51.1. Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

52. Em campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, no momento de cadastramento da proposta, deverá o licitante preencher:

52.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

52.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregoão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

53. É imprescindível, para habilitação da licitante, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

54. No caso de constar vencido algum(ns) dos documentos constantes do subitem 51.1, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

55. Quando convocado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (*entenda-se aqui como sendo o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, conforme o caso*), que comprove que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa e a empresa tenha(m) executado serviço compatível com o objeto licitado e descrito no no Termo de Referência, anexo I deste edital, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do que compõe esta licitação.

55.1. Para fins do atendimento acima as licitantes somente deverão demonstrar, através dos citados Atestados, que já executaram serviços compatíveis em características com o objeto licitado, dentro da metragem definida nos itens.

56. Declaração de Vistoria dos locais de realização dos serviços é facultada, e será emitida pela Prefeitura do Campus Marco Zero da UNIFAP, informando que a interessada tomou conhecimento integral dos serviços a serem executados.

56.1 A Vistoria será realizada no período de 09 a 17/04/2015, no horário de 9h às 12 e das 14 às 17h, horário local.

Atenção!

A visita técnica mencionada acima tem por finalidade disponibilizar às interessadas o conhecimento prévio da área para a qual os serviços serão elaborados, objetivando o conhecimento da realidade física do local (topografia, áreas desmatadas, áreas preservadas, padrão dos prédios existentes, etc...). Consequentemente resta evidenciada a importância das interessadas realizarem a mencionada visita técnica, por se mostrar de fundamental importância para uma adequada elaboração das proposta. **Todavia, caso alguma empresa**

queira assumir os riscos, abstendo-se de efetuar a mesma, poderá fazê-lo, desde que apresente documento em que declare, expressamente, conhecer a área e demais especificidades do objeto desta licitação.

57. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF, devendo apresentar resultados maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

57.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;**

58. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade dentro do prazo descrito no documento;

59. Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

60. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

61. Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

62. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

63. Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, preencher declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

64. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

65. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

66. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 64, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

67. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26 - § 3º, decreto 5.450/05).

68.. Da entrega dos documentos:

68.1. Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

69. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet, pela opção “Convocar anexo”, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

70. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situado no Campus Marco Zero, na UNIFAP, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-419, Macapá-AP.

71. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

72. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

73. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

74. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

75. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

75.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

76. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

77. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

78. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

79. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

80. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

81. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR ITEM à(s) **licitante(s) vencedora(s)**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação da Reitora da UNIFAP.

SEÇÃO XVIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

82. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

83. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

84. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XIX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

85. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UNIFAP convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

86. A UNIFAP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

86.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIFAP.

87. Será incluído na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluída a margem de preferência quando o objeto não atender os requisitos previsto no art. 3º da Lei 8.666/93.

87.1. O registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor tem por objetivo a formação e cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro classificado na ata, observado o previsto neste edital.

87.2. Havendo mais de um licitante na situação do subitem anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

88. Em caso de cancelamento do registro de preços nas hipóteses dos art. 20 e 21 do Decreto 7892/2013, a UNIFAP poderá convocar as licitantes remanescentes observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

89. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

90. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

91. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva ata.

92. O(s) licitante(es) registrado(s) deverão manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões que, no caso de não poderem ser emitidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a UNIFAP no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

SEÇÃO XX - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

93. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

93.1. Após autorização da UNIFAP, o órgão não participante deverá efetivar contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

94. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a prestação do serviço, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

95. Mesmo com a anuência da licitante vencedora, as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.

96. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.

97. O Departamento de Administração Geral - DEPAG/UNIFAP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, o prestador do serviço para o qual será emitido o pedido.

98. Após autorizada pela UNIFAP a adesão à ata, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

99. A convocação do Proponente pela UNIFAP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

100. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

101. Quando comprovada a hipótese acima, o Departamento de Administração Geral - DEPAG/UNIFAP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XXI - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

102. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

103. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

104. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XXII - DOS ENCARGOS DA UNIFAP

105. Caberá à UNIFAP, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da contratante:

- I) Disponibilizar o local para a execução dos serviços;
- II) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

V) Efetuar pagamento à Contratada nas condições pactuadas, o valor resultante da prestação do serviço;

VI) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado;

VII) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;

VIII) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IX) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

X) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

SEÇÃO XXIII - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

106. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

106.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UNIFAP;

106.2. Efetuar a entrega dos serviços na Prefeitura do Campus Marco Zero, na cidade de Macapá, no prazo descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

106.3. Refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, conforme previsto neste edital e seus anexos, sem ônus para a UNIFAP;

106.4. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer item deste Pregão (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, correção de serviços fora das especificações técnicas da ABNT e especificações correlata, sem ônus para a UNIFAP;

106.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos serviços.

106.6. Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão;

106.7. Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

106.8. Manter, durante o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

106.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da contratação dos serviços objeto deste **Pregão**.

107. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

107.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;

107.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIFAP;

107.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.

108. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIFAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAP.

SEÇÃO XXIV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

109. A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) contratado(s), em dia de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30 horas, no prazo e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Prefeitura do Campus Marco Zero da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-419, na cidade de Macapá, estado do Amapá.

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

110. O pagamento será efetuado, à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal, no Setor Financeiro da Universidade Federal do Amapá, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestado pelo fiscal do Contrato sendo este designado através de Portaria da Universidade Federal do Amapá. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

111. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (“ON LINE”), com resultado favorável. Devendo o licitante manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS).

112. Ainda como condição de habilitação, adjudicação, homologação e posterior emissão de empenho e contratação, torna-se obrigatória à regularidade do licitante junto ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º da lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002

113. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Universidade Federal do Amapá será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

114. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Universidade Federal do Amapá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

115. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

116. Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF Nº 23/01.

117. Caso seja constatada qualquer inadimplência por parte da CONTRATADA a medição sofrerá retenção de 10% (dez por cento) sobre o total dos serviços da etapa.

17.1. Serão consideradas inadimplências para efeitos de retenção da medição e ou aplicação de multas:

I - Cada 10 (dez) dias corridos de atraso;

II - Falta de documentos;

SEÇÃO XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

118. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

118.2. Apresentar documentação falsa;

118.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

118.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

118.5. Não mantiver a proposta;

118.6. Cometer fraude fiscal;

118.7. comportar-se modo inidôneo.

118.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

119. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

119.1. Advertência;

119.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

119.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Amapá, por prazo de até 02 (dois) anos;

119.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

120. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

121. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

122. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

123. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

124. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

125. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

126. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à administração.

127. Pelos dias que exceder a data limite prevista contratualmente para a entrega dos produtos ficará o contratado sujeito, do pleno direito, a aplicação de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do objeto deste Edital, entregue com atraso ou não entregue, calculado à

razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

128. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as sanções, conforme o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

129. A recusa injustificada, da(s) detentora(s) desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

130. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar, à(s) detentora(s) da Ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

130.1. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - De 0,1% (um décimo por cento) do valor total da ordem de compra, para cada dia de atraso na entrega do objeto do Edital .

II - De 10% (dez por cento) do valor remanescente da ordem de compra, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer irregularidade.

III - De 10% (dez por cento) do valor total da ordem de compra, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da Ata.

131. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

132. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e na Lei 8.666/93.

SEÇÃO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

133. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do Pregoeiro.

134. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Universidade Federal do Amapá, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

134. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

135. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

136. A Universidade Federal do Amapá, poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação.

137. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

138. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

139. A homologação do resultado desta licitação não implicará, frente ao licitante, obrigação do fornecimento do objeto licitado.

140. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

141. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes deste Edital, o lance é considerado proposta.

142. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

143. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor será parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

144. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Universidade Federal do Amapá.

145. É facultado a Fundação Universidade Federal do Amapá, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

146. Fica assegurado a Fundação Universidade Federal do Amapá o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte essa licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

147. Após a homologação da Licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, adaptada à proposta vencedora;

148. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato/nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI do "Art. 11" Decreto nº 3.555/2000.

149. Quaisquer informações complementares sobre este EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade Federal do Amapá, Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero,

CEP 68.903-419 – Macapá /AP – telefone (96) 3312-1712.

150. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será a Justiça Federal, em Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROF.^a DR.^a ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIFAP

ANEXO I

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Sondagem Geotécnica nos diversos Campus da Universidade Federal do Amapá, conforme descrição abaixo:

UNIDADE FÍSICA	ENDEREÇO
Campus Marco Zero do Equador (Macapá)	Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n . Km 02 Bairro Jardim Marco Zero, Macapá . AP. CEP. 68.903-419
Campus do Município de Amapá	Ramal da Bacabinha, nº 450 Quadra 17, Setor 01 Bairro Nova Esperança, Amapá . AP. CEP. 68.950 -000
Campus do Município de Santana	Rod. Duque de Caxias, nº 1.233 Bairro Retiro, Santana . AP. CEP. 68.925-000
Campus do Município de Oiapoque	Rod. BR-156, Lote nº 172 Quadra 27, Setor 03 Bairro Universidade Oiapoque . AP. CEP. 68.980-000
Campus do Município de Laranjal do Jarí	Rua Ferreira Gomes, s/n Setor 08, Quadra 23 Bairro Castanheira, Laranjal do Jarí . AP. CEP. 68.920-000
Campus do Município de Porto Grande	Rodovia BR-210 (Perimetral Norte), s/n Município de Porto Grande . AP.
Campus do Município de Mazagão	Av. Intendente Alfredo Pinto, s/n, Setor 002, Quadra 002, Lote 002. Bairro União, Mazagão . AP. CEP. 68.940-000
Campus do Município de Tartarugalzinho	Rodovia BR-156, s/n Município de Tartarugalzinho . AP.
Campus do Município de Calçoene	Rua Roberto Paulo de Jesus, s/n Lote 46, Setor 04, Quadra 04 Bairro: CEP:

2.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

3.TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

3.1. O valor estimado da presente contratação é de aproximadamente **R\$ 2.431.476,59**.

LOTE 01

Serviços de levantamento planialtimétrico

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO				
Item	Serviço	Qtde	*Preço Unit.(R\$)	Preço Total (R\$)
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral vinculado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), prevalecendo as condições geais específicas estabelecidas pela NBR 13133 e práticas da SEAP) (m2)	836.124,29 m ²	R\$ 2,34	R\$ 1.959.317,92
TOTAL GERAL				R\$ 1.959.317,92

* Preço máximo de referencia oferecido pela UNIFAP

LOTE 02

Serviços de sondagem deverão considerar toda a mobilização e desmobilização que serão necessárias, bem como de pessoal. Além disso, deverá considerar um único valor para sondagens até 15 metros, e apresentar o preço do metro linear excedente, ou seja, relativo ao avanço de sondagem.

Sondagem Geotécnica (à percussão) de acordo com as NBRs 6484 e 8036, s, como estudos de viabilidade ou escolha do local, com número de sondagens estimado de 60 furos em terreno de 200.000 (duzentos mil) m² (metros quadrados).

SONDAGEM GEOTÉCNICA					
Item	Serviço	Und	Qtde	*Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal	Und	100	R\$ 709,47	R\$ 70.946,67
2	Sondagem (spt ate 15 mt)	Und	100	R\$ 1.357,52	R\$ 135.752,00
3	Avanço de sondagem (spt acima de 15 m)	M	300	R\$ 884,87	R\$ 265.460,00
TOTAL GERAL					R\$ 472.158,67

* Preço máximo de referencia oferecido pela UNIFAP

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Execução indireta, no regime de empreitada integral, o qual observará os preceitos de direito público, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Decreto 6.204/07 e subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão .../2015 e seus Anexos

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estes serviços são fundamentais para estudar as condições geológicas do terreno e obter os dados necessários ao início da contratação das futuras construções a serem realizadas pela UNIFAP. Assim, é imprescindível conhecer, localizar, identificar, cadastrar e mapear, antecipadamente à elaboração do projeto de arquitetura e complementares de engenharia, as feições naturais, os elementos construídos e as interferências existentes na superfície e no subsolo da área destinada à construção.

Os serviços a serem contratados são os estritamente necessários para permitir que a Administração possa dispor de um Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Relatório de Sondagem para os terrenos da União onde serão construídas unidades da UNIFAP.

Considerando a impossibilidade de saber-se a priori as profundidades a serem atingidas em cada furo executado, para efeitos da proposta, foi fixado como referência do quantitativo a ser contratado uma profundidade estimada de 15 (quinze) metros por furo.

Devido a ausência de projeto arquitetônico prévio, os furos de sondagem deverão ser fixados de forma que a distância máxima entre eles seja de no máximo 100m, conforme disposto na NBR 8036

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE TRABALHO

6.1. A Contratada deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência:

I - Mobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços de Levantamento Topográfico Cadastral e Sondagem à Percussão, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais, vigilância do local, etc;

II - Desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços de sondagem geotécnica;

III - Remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços, em área de bota-fora devidamente licenciada para tal.

6.2. Instalação e Mobilização

6.2.1. A Contratada suprirá o serviço de máquinas, ferramentas e mão de obra necessárias à execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.

6.2.2. Caberá à Contratada proceder à instalação dos equipamentos e à implementação dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes.

6.2.3. Todos os equipamentos deverão ser inspecionados por pessoas habilitadas, com especial atenção para os dispositivos de segurança.

6.2.4. Caberá à Contratada fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

6.2.5. Caso seja necessário, a Contratada deverá fornecer e instalar, no local de execução dos serviços, eventuais placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, sem ônus para a Contratante.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1 A execução dos serviços será dirigida por Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que deverá apresentar, no início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

7.1. Normas técnicas, regulamentos e leis aplicáveis:

7.1.1. Para realização dos serviços topográficos, previstos nessas especificações, é necessário o conhecimento das normas, regulamentos e leis discriminados abaixo:

I - Decreto nº 89.317, de 20/06/84 - Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional, quanto aos padrões de exatidão;

II - Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Resolução PR nº 22, de 21-07-1983, publicada no Boletim de Serviço nº 1602, de 01/08/1983 de Lei nº 243, de 28/02/1967, que determina a competência da Instituição quanto aos levantamentos geodésicos;

III - NBR 5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação da qualidade – Procedimento;

IV - NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

V - NBR 5427 - Guia para utilização da NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

VI - NBR 5428 - Procedimentos estatísticos para determinação da validade de inspeção por atributos feita pelos fornecedores – Procedimento;

VII - NBR 8196 - Emprego de escalas em desenho técnico – Procedimento;

VIII - NBR 8402 - Execução de caracteres para escrita em desenho técnico – Procedimento;

IX - NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos – Tipos de linhas - Largura das linhas – Procedimento;

X - NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões – Procedimento;

XI - NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico – Procedimento;

XII - NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico – Procedimento;

XIII - NBR 10647 - Desenho técnico - Norma geral – Terminologia;

XIV - NBR 13133/1994 – Execução de levantamento topográfico

7.2. Diretrizes gerais

7.2.1. No preço unitário apresentado pelo contratado para a execução dos serviços topográficos deverá estar incluso todos os equipamentos, material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, BDI/LDI, além dos serviços necessários para o desenvolvimento do trabalho, tais como: abertura de picadas, limpezas de vegetação para visadas, fixação de marcos de concreto, de piquetes e barrotes madeira, de pino metal, deslocamento.

7.3. Produto a entregar

7.3.1. Deverá ser entregue relatório técnico numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho, com sua respectiva ART registrada no Conselho de Classe, quando do término do levantamento topográfico, que contenha, no mínimo, os seguintes tópicos:

I - Objeto;

II - Finalidade;

III - Período de execução;

IV - Localização;

V - Origem (datum);

VI - Descrição do levantamento ou serviços executados;

VII - Precisões obtidas;

VIII - Quantidades realizadas;

IX - Relação da aparelhagem utilizada;

X - Equipe técnica e identificação do responsável técnico com sua respectiva ART;

XI - Documentos produzidos do levantamento solicitado;

XII - Desenhos nas escalas estabelecidas na NBR 13.133

XIII - Memórias de cálculo, destacando-se: planilhas de cálculo das poligonais; planilhas de linhas de nivelamento;

XIV - Apresentar Plantas Topográficas da área, Seções transversais e longitudinais, memoriais descritivos com fotos pertinentes;

XV - Modelo Tridimensional da Área, evidenciando desníveis e elementos urbanos como calçadas, bueiros, postes, árvores, mobiliários urbanos (lixearias, bancos de praça, pontos de ônibus, etc.);

XVI - Relatório Técnico com planilhas dos levantamentos das Poligonais e das seções dos levantamentos; e

XVII - Material fotográfico da área e dos serviços, marcos e referenciais devidamente consolidados.

7.4. Observações

I- Plantas impressas e em meio digital, no formato DWG e DWF, incluindo-se todas as cadernetas eletrônicas e relatórios que se façam pertinentes, bem como um memorial descritivo do terreno, que contenha fotos e imagens com os dados coletados;

II- Cada prancha deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado sobre a forma de quadrícula de 10 x 10 cm, a origem desse sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;

III- Os pontos nivelados deverão estar marcados em planta de cadastro. Nos casos em que as cotas prejudiquem a clareza do desenho, os pontos deverão ser numerados e suas cotas descritas em planilha contida na prancha. As plantas de cadastro deverão conter, além dos pontos cotados, as curvas de nível;

IV- Relatório sucinto dos trabalhos, que deverá conter os dados julgados necessários para o seu perfeito esclarecimento;

V- O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD, com os arquivos vetoriais de desenho em formato DWG e DWF, as imagens em JPG ou TIF, os textos em DOC e as planilhas em XLS. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (2 vias), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em duas vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4. Os documentos deverão ser entregues juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Organizar as pastas com sumário.

7.5. Cronograma de trabalho:

7.5.1. A Contratada, antes da emissão da Ordem de Serviço e do início dos trabalhos topográficos e de cadastro, deverá apresentar, para aprovação pelo fiscal do contrato, o Plano de Trabalho Específico (PTE) de topografia, contendo:

I - Data prevista para início dos trabalhos;

II - A equipe a ser mobilizada, com a indicação do responsável pelos serviços no campo;

III - Localização (local do escritório de campo);

IV - Os equipamentos a serem utilizados, em cada tipo de serviço;

V - A metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;

VI - Os quantitativos de cada tipo de serviço;

VII - A data prevista para o término dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviço.

7.6. Levantamentos Topográficos

7.6.1. Os levantamentos topográficos, planialtimétricos deverão ser realizados para a perfeita reprodução das características do terreno do local do projeto.

7.6.2. Serão colhidos dados e informações que possam interessar – edificações, acessos, acidentes hidrográficos, alagadiços e relevos.

7.6.3. Os pontos de passagem, posteamento, redes de telefonia, elétrica, água, esgotos e drenagem existentes, deverão ser localizadas, bem como, as caixas de passagem e possíveis pontos de utilização para deságüe das águas pluviais.

7.6.4. Deverão ser utilizados:

I - Cartas Topográficas

II - Reconhecimento Terrestre

III - Reconhecimento aéreo (se necessário)

7.6.5. Deverão ser utilizados equipamentos de precisão – Estação Total, GPS e Programas específicos para cálculos topográficos.

7.6.6. O nivelamento deverá ser representado em curvas de níveis de metro em metro com “RN” definido, compatível com o utilizado para a implantação de obras existentes e/ou em andamento no local.

7.6.7. As RNs devem ser materializadas como testemunhas, em pontos fixos de maneira que não venham a ser danificados posteriormente.

7.6.8. Os pontos devem ser referenciados por coordenadas topográficas.

7.6.9. Os resultados deverão ser processados em sistema digital, representados por mapas, plantas e perfis

7.6.10. Deverá ser executado Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral do terreno vinculado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB). Para a execução do levantamento topográfico, prevalecerão as condições gerais e específicas estabelecidas pela norma NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico, acrescidas das condições contidas nestas especificações e nas especificações do Manual de Obras Públicas-Edificações, das Práticas da SEAP, instituído pelo Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985.

7.6.11. O levantamento topográfico deverá ter, no mínimo, conforme a NBR 13133/1994, as seguintes fases: planejamento, seleção de métodos e aparelhagem; apoio topográfico; levantamento de detalhes; cálculos e ajuste; original topográfico; desenho topográfico final e relatório técnico.

7.6.12. Discriminação dos Serviços:

I- As áreas a serem levantadas serão identificadas pela contratada com base nas informações existentes (títulos, certidões, escrituras ou documentos referentes ao terreno a ser levantado), sendo que os demais elementos deverão ser obtidos pela contratada ou pelo executor do levantamento topográfico;

II- Deverá ser realizado levantamento planialtimétrico de todo o terreno cadastrando todos os elementos físicos que possam ter interferência com o projeto ou ser de seu interesse;

III- O perímetro da área deverá ser levantado através de uma poligonal fechada de contorno, que deverá se referir ao Sistema de Coordenadas Planialtimétricas Oficial do Município;

IV- Todas as poligonais deverão se referir à principal e servirão de base para o levantamento dos vértices dos lotes. Todas as poligonais deverão estar amarradas à principal, de forma a permitir a demonstração dos cálculos do seu fechamento;

V- Deverão ser levantados, no mínimo, 100 pontos por hectare, conforme práticas SEAP;

VI- Deverá ser efetuado o levantamento planialtimétrico dos furos de sondagem;

VII- Deverão ser levantados e cadastrados todos os detalhes da área, tais como: limites de vegetação ou de cultura, muros e cercas de divisa entre habitações ou quaisquer outras; edificações, benfeitorias, posteamentos; barrancos, afloramento de rochas, matacões, erosões; árvores isoladas; valos, valas, drenagem natural, drenagem artificial, córregos ou quaisquer cursos de água existentes no imóvel ou em sua divisa; ruas com gabarito, inclusive sua variação, tipo de pavimentação, nome popular e outros alinhamentos característicos, meios-fios; rede de energia elétrica, redes de esgoto, postes, mobiliários urbanos, bocas de lobo; muros de arrimo, taludes, desníveis acentuados, escadarias, altura dos muros de divisa com a rua e demais pontos notáveis, bem como deverão ser identificados os proprietários lindeiros;

VIII- O cadastramento deve propiciar a perfeita caracterização física e geométrica dos elementos existentes e conter as referências de nível e a orientação com a localização do norte magnético;

IX- A amarração dos arruamentos e da infraestrutura adjacente aos limites do terreno deverá ser de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos que serão posteriormente desenvolvidos;

X- As plantas deverão ser apresentadas na escala 1:250, com curvas de nível a cada 0,5m e pontos cotados onde necessários, apresentando, assim, todo o aparato necessário à obtenção de licença ambiental junto ao órgão do meio ambiente competente, bem como subsidiar todos os projetos de engenharia

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ENSAIO DE SONDAAGEM

8.1. Especificações Técnicas do Ensaio de Sondagem

8.1.1. As diretrizes aqui apresentadas têm função de orientação, devendo a contratada definir as instruções dos serviços de execução de sondagens com base nas normas NBR 8036 (Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios) e NBR 6484 (Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio), além do Manual de Obras Públicas-Edificações, das Práticas da SEAP, instituído pelo Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985.

8.2. Discriminação dos Serviços:

I- Deverão ser executados furos de sondagem de simples reconhecimento do solo, com SPT. As sondagens devem seguir os procedimentos prescritos pela NBR 6484, principalmente no que diz respeito à locação dos furos, processos de perfuração, amostragem e SPT, critérios de paralisação, observação do nível do lençol freático e identificação das amostras e elaboração do perfil geológico-geotécnico da sondagem;

II- A determinação do número de furos de sondagem deve respeitar o prescrito na NBR 8036, levando-se em conta que ainda não há disposição em planta dos edifícios e que o presente estudo geotécnico será utilizado para subsidiar a fase de estudo preliminar e planejamento das instalações que se pretende construir. Isso implica em dizer que o

número de sondagens deve ser fixado de forma que a distância máxima entre elas seja de 100 m, com um mínimo de três sondagens, que as sondagens devem ser igualmente distribuídas em toda a área e que não devem ser distribuídas ao longo de um mesmo alinhamento;

III- Estima-se que serão necessários, no mínimo, 100 furos de sondagens para que a mesma cumpra os requisitos acima e esteja de acordo com a NBR 8036;

IV- Para a execução da sondagem deverá ser prevista uma profundidade mínima de 15 (quinze) metros por furo. O furo somente poderá ser interrompido em profundidade igual ou inferior a 15 (quinze) metros se houver sido alcançado solo impenetrável à percussão ou os resultados sejam suficientes para o perfeito dimensionamento da fundação a ser adotada. Caso contrário, a perfuração deverá ser prolongada até que seja obtida essa condição;

V- Nos terrenos onde os furos apresentarem profundidade inferiores a 2 (dois) metros, por ter atingido solo impenetrável à percussão, deverão ser executados novos furos, até que seja obtido somatório de 10 (dez) metros de perfuração ou um mínimo de 8 (oito) furos;

VI- Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as profundidades inicial e final de cada camada, a presença e a cota do lençol de água (se ocorrer), material com excesso de umidade, material de pequena resistência à penetração, ocorrência de mica, de matéria orgânica, etc. Os furos deverão ser numerados e posicionados no terreno através de croqui;

VII- Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete, com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para as medidas de profundidade e para fins de amarração topográfica;

IX- A contratada deverá fornecer equipamento para execução de sondagens de até 15 m de profundidade. Quando a paralisação de um furo ocorrer antes do programado e, houver interesse de se investigar melhor o local, o furo deve ser deslocado de cerca de 3m, para qualquer direção e sentido. Todas as tentativas devem constar da apresentação final dos resultados e, deve ter a mesma numeração do furo original, acrescida das letras A, B, C, etc;

X- No caso de a sondagem atingir o lençol d'água, a sua profundidade deve ser anotada. Quando ocorrer artesianismo, deve ser anotada a altura máxima de evolução d'água no revestimento ou a medida da vazão, com o respectivo nível dinâmico. O nível d'água e/ou as características do artesianismo devem ser medidos todos os dias antes dos inícios dos trabalhos e na manhã seguinte, após a conclusão das sondagens. Salvo especificação em contrário, imediatamente após a última leitura do nível d'água, ou término de furo seco, o mesmo deve ser totalmente preenchido com solo, deixando-se cravada ao seu lado, uma estaca com identificação da sondagem;

XI- Quando constatada a presença de lençol freático suspenso, o mesmo deve ser selado com a cravação do revestimento da sondagem, a fim de se detectar outros níveis d'água inferiores.

8.3. Produtos a serem entregues:

I- Deverá ser apresentado relatório contendo a planta de locação dos furos e os perfis individuais de sondagens com todas as informações necessárias, tais como: cotas de onde foram retiradas as amostras; fotografias do locais de serviços, descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização da sondagem; classificação das diversas camadas e os ensaios que as permitiram classificar; níveis do terreno e dos diversos lençóis d'água, indicando as respectivas pressões; total perfurado em metros; desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo na escala 1:100; e anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA;

II- O desenho do perfil individual de cada sondagem deverá conter: número da sondagem; cota da boca do furo de sondagem; linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação a Referência de Nível (RN); posição das amostras colhidas; as profundidades, em relação a boca do furo, das transições de camadas e do final das sondagens; identificação dos solos amostrados; índice de resistência à penetração; posição do nível d'água encontrado e a respectiva data de observação. Indicar se houve pressão ou perda de água durante a perfuração; convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo; e, datas de início e término de cada sondagem;

III- Deverá ser entregue uma cópia de todo o trabalho em folha A4, CD com todos os arquivos da sondagem e ART dos serviços.

IV - O Relatório deverá ser entregue em duas vias impressas (assinadas pelo Responsável Técnico) e em meio magnético, em CD-ROM, de acordo com os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço. A via impressa deverá ser apresentada encadernada, em formato A4, com as devidas plantas produzidas, impressas em formato adequado, organizadas em envelopes plásticos, com respectivo sumário de peças gráficas.

V - Os documentos deverão ser entregues juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

8.4. Desmobilização e Limpeza

8.4.1. Todas as sobras de materiais e detritos resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser removidas do terreno pela Contratada.

8.4.2. Deverão ser devidamente removidos do terreno todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, assim como eventuais peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

8.5. Horário de Prestação dos Serviços

8.5.1. Os serviços poderão ser prestados em horário comercial e extraordinário (se necessário), observadas as disposições legais dos órgãos de postura.

8.6. Estudos Geotécnicos

8.6.1. Os estudos geotécnicos oferecem as indicações para o Projeto Geotécnico através de sondagens e pesquisas. Os estudos geotécnicos devem caracterizar:

I - Os materiais escavados, utilizados nas operações de cortes e aterros.

II - Os solos para fins de pavimentação – suporte do pavimento (do subleito) e materiais importados para o pavimento.

8.6.2. Serão efetuadas sondagens a trado até profundidade de 1,50 m para o estudo do sub-leito e nos locais de jazidas de materiais de empréstimo.

8.6.3. O espaçamento das sondagens é função da uniformidade do solo ao longo da área estudada.

Em solos uniformes os furos podem ter o intervalo de 100 em 100 m, quando houver variação do tipo de solo, devem ser feitos furos intermediários até que possam precisar todas as variações – pode-se considerar na ordem de 40,00 m.

8.6.4. Os bolsões de solos de má qualidade deverão ser localizados, permitindo a análise da conveniência de sua retirada e substituição por solo de boa qualidade.

8.6.5. No caso de trecho já com tráfego, pesquisar o grau de compactação da camada superficial (a 15,00 cm de profundidade) para avaliar a execução de compactação do subleito.

8.6.6. As sondagens devem reproduzir os perfis dos solos.

8.6.7. As sondagens devem identificar o nível do lençol freático.

8.6.8. Os furos de sondagem devem ter identificados sua localização em planta.

8.6.9. As amostras do subleito e das jazidas serão submetidas a os ensaios de caracterização, compactação e CBR, conforme a variação das camadas encontradas.

8.6.10. Deverão ser anotadas as distâncias efetivas de transporte de material das jazidas ao local do projeto.

8.6.11. Os resultados deverão ser apresentados individualmente e sob tabela de resumo com a classificação.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços devem ser realizados após emissão de Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura do Campus Marco Zero, e deverá ser executado conforme os prazos abaixo:

I - Levantamento topográfico – 15 dias corridos

II - Sondagens - 15 dias corridos

10.RECURSOS PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- As despesas resultantes deste Pregão correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento da União no exercício de 2015, Programa, Elemento de Despesa, Fonte de Recursos

11.RECEBIMENTO

11.1. Após a conclusão dos serviços, a Contratada notificará este fato à Contratante por meio de carta, entregue a Fiscalização, mediante recibo.

11.2. Recebida a notificação acima mencionada, a Fiscalização efetuará vistoria para verificação dos serviços executados.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. O Recebimento Definitivo seguirá o seguinte roteiro:

I - A autoridade contratante designará a servidor encarregado de efetuar o Recebimento Definitivo previsto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

II - O servidor designado efetuará, em até 10 (dez) dias úteis após sua designação, verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais para constatação do atendimento de todas as condições contratuais e técnicas estabelecidas no contrato.

III - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o servidor receberá definitivamente o serviço contratado, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante.

IV - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, o servidor designado lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

11.8. Caso os serviços não sejam concluídos dentro do prazo de execução contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão/2015 e na legislação em vigor.

11.9. Aceitos pela Contratante os serviços contratados, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

12.FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será executado conforme previsto no Edital do Pregão/2015, mediante processo administrativo protocolado e processado, após análise e certificação pelo fiscal do Contrato.

12.2. Todos os demais serviços e projetos serão medidos conforme unidade de referência da Planilha Contratual.

12.3. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços.

12.4. Caso seja constatada qualquer inadimplência por parte da CONTRATADA a medição sofrerá retenção de 10% (dez por cento) sobre o total dos serviços da etapa.

12.4.1 Serão consideradas inadimplências para efeitos de retenção da medição e ou aplicação de multas:

I - Cada 10 (dez) dias corridos de atraso;

II - Falta de documentos;

12.5. Todos os projetos e serviços serão medidos conforme unidade de referência da Planilha Contratual.

13.DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços deverá atender, além das disposições contidas neste Termo de Referência, as Normas e Práticas Complementares relacionadas a seguir, no que couber, independentemente de transcrição. Os serviços deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:

I - Segurança;

II - Não causar impacto ambiental;

III - Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade do serviço;

IV - Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica e água;

V - Facilidade na execução, conservação e operação;

VI - Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região;

VII - Executar os serviços observando, rigorosamente, a legislação ambiental, as normas da ABNT e as Normas Municipais.

VIII - Eventuais justificativas de condições especiais deverão ser relatadas.

13.2. A execução dos serviços deverá observar todas as disposições contidas na NBR 13133 (Execução de levantamento topográfico), NBR 6484 (Sondagens de simples reconhecimento com SPT) e NBR 8036 (Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios), sem prejuízo do disposto nas Práticas SEAP e em demais normas técnicas, Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.3. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.VISTORIA

14.1 A vistoria será dispensada, sendo franqueada aos interessados que entenderem necessária a visita ao local de execução dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. Cabe aos licitantes a responsabilidade por sua proposta, não sendo aceita posterior alegação de desconhecimento das condições inerentes à execução dos serviços.

14.3 As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência das exigências e condições do Pregão/2015 e seus anexos, devendo consignar em sua proposta, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeira com o órgão licitador.

15.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Será exigida, no processo licitatório, comprovação de capacitação técnica das interessadas em participar do certame, com o fim de atestar a aptidão para desempenho de

atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, sendo feita através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Na proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas com material, mão de obra qualificada e devidamente identificada, taxas, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados, além de orçamento detalhado com discriminação de todos os serviços previstos, discriminados por quantidades, preços unitários e preços globais, os quais deverão incluir os custos dos materiais e equipamentos utilizados, mão de obra, insumos, encargos sociais e tributos.

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura do Campus, adotando todas as providências relativas à mobilização de pessoal, equipamentos e instalações que atendam as necessidades do serviço, de forma a iniciá-lo e concluí-lo dentro do prazo determinado neste edital e seus anexos.

17.2 A Contratante poderá suspender os serviços em execução, total ou parcialmente, sempre que por motivo justificado julgar necessário, cabendo-lhe, ainda, determinar o seu reinício.

17.3 Quaisquer casos de omissão ou dúvidas neste Termo de Referência deverão ser formalmente apresentados pelo responsável técnico pela execução dos serviços à apreciação da Fiscalização.

17.4. Nenhuma modificação ou trabalho adicional será executado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições contratualmente estabelecidas.

17.5. Os serviços objeto desta licitação serão executados por profissionais devidamente habilitados para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e indicados pela Contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação.

17.6. Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos atestados tenham contribuído para a classificação da licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído.

17.7. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

17.8. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

17.9. Todos os projetos e serviços mencionados neste Termo de Referência e seus Anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade e o disposto no subitem abaixo.

18.FISCALIZAÇÃO

18.1. Será designado pela Contratante representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como pela atestação das notas fiscais e faturas correspondentes, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, designado para acompanhar o serviço, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

18.4. A Contratada, por intermédio de seus representantes e prepostos, prestará as informações e esclarecimentos necessários, sempre que solicitados pela Fiscalização.

18.5. Quando necessário, o Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

18.6. Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

19.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 são obrigações da contratante:

I) Disponibilizar o local para a execução dos serviços;

II) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

V) Efetuar pagamento à Contratada nas condições pactuadas, o valor resultante da prestação do serviço;

VI) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado;

VII) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;

VIII) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IX) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

X) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

20.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Obedecendo ao disposto no Edital do Pregão2015 e seus anexos, nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, na IN SLTI/MPOG nº 2/08 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, a contratada obriga-se a:

I. Entregar os serviços no prazo previsto nas respectivas fases e prazos pactuados;

II. Prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante;

III. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência;

IV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

V. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, quando da prestação dos serviços;

VI. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

VII. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes, devendo comunicar à esclarecimentos julgados necessários.

VIII. Manter atualizada a sua situação cadastral no “Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF”, quando da apresentação das faturas e notas fiscais.

IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até os limites legais estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

X. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

XI. Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XII. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela preservação do local e dos pertences ali depositados.

XIII. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações do Contratante;

XIV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XV. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

XVI. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local de execução do serviço;

XVII. Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XX. Apresentar à Contratante, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, o recolhimento junto ao CREA-AP da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço contratado.

XXI. Obter todas as licenças, aprovações e franquias eventualmente necessárias à execução dos serviços contratados, pagando as suas expensas os respectivos emolumentos e taxas e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, obrigando-se a pagar as multas porventura impostas por esses órgãos.

XXII. Providenciar, caso necessário, a aprovação de alvarás, habite-se e ligações de serviços públicos junto a concessionárias locais e demais órgão municipais, estaduais e federais competentes, a suas expensas.

XXIII. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes, que abrangem os serviços contratados.

21.DA CONTRATAÇÃO

21.1. Será celebrado instrumento específico de contrato entre as partes, nos termos da minuta a ser anexada no instrumento convocatório, fazendo parte integrante daquele, o Edital, a proposta da proponente que for julgada vencedora e a Nota de Empenho.

21.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

22.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação no exercício de 2015, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária:; Gestão:; Natureza da Despesa:

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não manter a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se modo inidôneo.

23.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Amapá, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

23.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

23.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à administração.

23.10. Pelos dias que exceder a data limite prevista contratualmente para a entrega dos produtos ficará o contratado sujeito, do pleno direito, a aplicação de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do objeto deste Edital, entregue com atraso ou não entregue, calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

23.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as sanções, conforme o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

23.12. A recusa injustificada, da(s) detentora(s) desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

23.14. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

23.15. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - De 0,1% (um décimo por cento) do valor total da ordem de compra, para cada dia de atraso na entrega do objeto do Edital .

II - De 10% (dez por cento) do valor remanescente da ordem de compra, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer irregularidade.

III - De 10% (dez por cento) do valor total da ordem de compra, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da Ata.

23.16. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

23.17. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e na Lei 8.666/93.

24.PRAZO DE VALIDADE DA ATA

24.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, durante o qual a Fundação Universidade Federal do Amapá não será obrigado a contratar o objeto licitado, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

PROF.^a DR.^a ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIFAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

A/C: Sr. Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 24/2015

Objeto *Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços especializados de*

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços, conforme descrito abaixo, de acordo com a legislação em vigor e condições do Edital e seus anexos.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação, e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Pessoa para

contato: _____

Agência: _____ Nº da Conta _____

LOTE 01 :

LOTE - 1

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

ITEM	SERVIÇO	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral vinculado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), prevalecendo as condições geais específicas estabelecidas pela NBR 13133 m ² (metros quadrados)	836.124,29		R\$ -
	SUB-TOTAL			R\$ -
	TOTAL GERAL NÍVEL 1			R\$ -

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 = R\$ _____, __ (_____)

Atenção!- No ato da sessão de lances do pregão a licitante deverá cotar somente o preço do metro quadrado deste LOTE, no entanto, na apresentação da proposta deverá constar os valores de todos os subitens.

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

LOTE 02 :

LOTE - 2

SONDAGEM GEOTÉCNICA

ITEM	SERVIÇO	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2	Mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal und	100		R\$ -
3	Sondagem (spt ate 15 mt) und	100		R\$ -
4	Avanço de sondagem (spt acima de 15 m)	300		R\$ -
	SUB-TOTAL			R\$ -
	TOTAL GERAL NÍVEL 2			R\$ -

VALOR GLOBAL DO LOTE 2 = R\$ _____, __ (_____)

Atenção!- No ato da sessão de lances do pregão a licitante deverá cotar somente o preço do metro quadrado deste item, no entanto, na apresentação da proposta deverá constar os valores dos subitens .

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local e data

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015

Processo nº 23125...../2015-.....
Pregão Eletrônico nº 24/2015

No dia__de_____ de 2015, a União, por intermédio da Fundação Universidade Federal do Amapá, situado na rodovia J. K. de Oliveira, s/n, bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 8.250, de 23/05/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora (Nome da Empresa, CNPJ, endereço, N°, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone(s), e-mail,) representada por (Nome do Representante) portador(a) da Carteira de identidade nº, expedida pela (nome do órgão expedidor) e CPF nº

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços especializados de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01: NÍVEL DE PROJETO 1

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO				
ITEM	SERVIÇO	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
4	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral vinculado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), prevalecendo as condições gerais específicas estabelecidas pela NBR 13133 e práticas da SEAP (m2)	836.124,29		
	SUB-TOTAL			
	TOTAL GERAL NÍVEL 1			

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 = R\$ _____, __ (_____)

LOTE 02 : NÍVEL DE PROJETO 2

SONDAGEM GEOTÉCNICA				
ITEM	SERVIÇO	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal – (und)	100		
2	Sondagem (spt ate 15 mt) (und)	100		
3	Avanço de sondagem (spt acima de 15 m) m	300		
	SUB-TOTAL			
	TOTAL GERAL NÍVEL 2			

VALOR GLOBAL DO LOTE 2 = R\$ _____,___ (_____)

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. Este instrumento não obriga a UNIFAP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIFAP, por meio do Departamento de Administração Geral.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.250/2014.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3. Mesmo com a anuência da licitante vencedora, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O local de entrega do objeto licitado será na Prefeitura do Campus Marco Zero, localizada na Rodovia JK de Oliveira, Km 02, CEP: 68.903419, Macapá-AP

6.2. Os serviços devem ser realizados obedecendo os seguintes prazos:

I - Para o início dos serviços em até 05 (cinco) dias após Ordem de Serviço.

II - Para execução do **serviço de, objeto do Lote....., do Pregão/2015:** Entrega em 15 dias corridos, com possibilidade de extensão do prazo, desde que justificado pela empresa e devidamente aceito pela área técnica.

6.3. A ordem de serviço indicará o local do serviço a ser executado (Campus) de acordo com a necessidade da UNIFAP

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal, com os respectivos comprovantes de entrega do objeto licitado referente à etapa concluída e aprovada, no Universidade Federal do Amapá, no Setor Financeiro, que terá como responsabilidade a conferência das notas de serviços devidamente atestadas pelo fiscal do Contrato, designado pela Diretora do Universidade Federal do Amapá, de acordo com as exigências administrativas em vigência.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais cominações legais.

8.2. As demais sanções estão previstas na SEÇÃO XXVI do Edital do Pregão/2015.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1. Após a conclusão dos serviços, a Contratada notificará este fato à Contratante por meio de carta, entregue a Fiscalização, mediante recibo.

10.2. Recebida a notificação acima mencionada, a Fiscalização efetuará vistoria para verificação dos serviços executados.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O Recebimento Definitivo seguirá o seguinte roteiro:

I - A autoridade contratante designará a servidor encarregado de efetuar o Recebimento Definitivo previsto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

II - O servidor designado efetuará, em até 10 (dez) dias úteis após sua designação, verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais para constatação do atendimento de todas as condições contratuais e técnicas estabelecidas no contrato.

III - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o servidor receberá definitivamente o serviço contratado, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante.

IV - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, o servidor designado lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem

necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

10.8. Caso os serviços não sejam concluídos dentro do prazo de execução contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão/2015 e na legislação em vigor.

10.9. Aceitos pela Contratante os serviços contratados, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- I - Por decurso de prazo de vigência;
- II - Quando não restarem licitantes vencedores registrados; ou
- III - Pelo Universidade Federal do Amapá, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A licitante vencedora terá seu registro na Ata cancelado a pedido, quando:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:

- I. O licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. O licitante perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV. O licitante vencedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.4. O licitante vencedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata bem como do Edital que a originou, elege-se o foro da Justiça Federal de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento do item, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão .../2015 e seus anexos

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
[autoridade da UNIFAP competente para assinar a Ata de Registro de Preço]
[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO °/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E
A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento público, a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Administração, conforme Portaria nº 1325/2014, de 24 de setembro de 2014, a Senhora WILMA GOMES SILVA MONTEIRO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Avenida Lua, nº. 1346, Residencial Jardim Marco Zero, Bairro Jardim Marco Zero, portadora da Carteira de Identidade nº 268996, 2ª Via Politec/AP, CPF nº 152.531.122-00, e Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada a, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo, RG. nº, CPF nº, residente e domiciliado na, nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23125....., celebram o presente Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRONICO nº/2015, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral, realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução do serviço de

1.1.1. PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer acréscimos e/ou supressões, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, observando-se o quantitativo registrado na ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/QUANTITATIVO/VALOR

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO				
ITEM	SERVIÇO	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
4	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral vinculado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), prevalecendo as condições geais específicas estabelecidas pela NBR 13133 m ² (metros quadrados)	836.124,29		R\$
	TOTAL GERAL			R\$ -

VALOR GLOBAL = R\$ _____, __ (_____)

SONDAGEM GEOTÉCNICA				
ITEM	SERVIÇO	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal - und	100		R\$ -
2	Sondagem (spt ate 15 mt) - und	100		R\$ -
3	Avanço de sondagem (spt acima de 15 m) m	300		R\$ -
	SUB-TOTAL			R\$ -
	TOTAL GERAL NÍVEL 1			R\$ -

2.1. A contratação e execução dar-se-á conforme as especificações técnicas constantes Edital do Pregão/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. O objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão - SRP nº/2015, na proposta da CONTRATADA, e demais obrigações assumidas na documentação constante do Processo 23125....., a qual, independente de sua transcrição, passa a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), obedecidas as seguintes condições:

4.1.1. O pagamento será efetuado, à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal, no Setor Financeiro da Fundação Universidade Federal do Amapá, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestado pelo fiscal do Contrato sendo este designado através de Portaria da Universidade Federal do Amapá. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

4.1.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (“ON LINE”), com resultado favorável. Devendo o licitante manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS).

4.1.3. Ainda como condição de habilitação, adjudicação, homologação e posterior emissão de empenho e contratação, torna-se obrigatória à regularidade do licitante junto ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º da lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002

4.1.4. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Fundação Universidade Federal do Amapá será atualizado financeiramente,

obedecendo à legislação vigente.

4.1.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Universidade Federal do Amapá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.1.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.1.7. Dos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF Nº 23/01.

4.1.8. Caso seja constatada qualquer inadimplência por parte da CONTRATADA a medição sofrerá retenção de 10% (dez por cento) sobre o total dos serviços da etapa.

4.1.8.1. Serão consideradas inadimplências para efeitos de retenção da medição e ou aplicação de multas:

I - Cada 10 (dez) dias corridos de atraso;

II - Falta de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº_____, Projeto/Atividade nº_____, Natureza da Despesa _____, constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº _____, de ___ de _____ de 2015.

5.2. Para cobertura dessa despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE_____, datada de _____.2015, no valor de R\$ _____ (_____), e, nos exercícios seguintes à conta de dotações consignadas para esse fim específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

6.2. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura da Campus Marco Zero, os serviços

devem ser realizados dentro do prazo de 15 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a conclusão dos serviços, a Contratada notificará este fato à Contratante por meio de carta, entregue a Fiscalização, mediante recibo.

7.2. Recebida a notificação acima mencionada, a Fiscalização da Contratante efetuará vistoria para verificação dos serviços executados.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas do Edital do Pregão .../2015 e seus anexos e na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O Recebimento Definitivo seguirá o seguinte roteiro:

I - A autoridade contratante designará a servidor encarregado de efetuar o Recebimento Definitivo previsto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

II - O servidor designado efetuará, em até 10 (dez) dias úteis após sua designação, verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais para constatação do atendimento de todas as condições contratuais e técnicas estabelecidas no contrato.

III - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o servidor receberá definitivamente o serviço contratado, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante.

IV - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, o servidor designado lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

7.8. Caso os serviços não sejam concluídos dentro do prazo de execução contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão/2015 e na legislação em vigor.

7.9. Aceitos pela Contratante os serviços contratados, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Obedecendo ao disposto no Edital do Pregão2015 e seus anexos, nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, na IN SLTI/MPOG nº 2/08 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, a contratada obriga-se a:

- I. Entregar os serviços no prazo previsto nas respectivas fases e prazos pactuados;
- II. Prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante;
- III. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência;
- IV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, quando da prestação dos serviços;
- VI. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- VII. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes, devendo comunicar à esclarecimentos julgados necessários.
- VIII. Manter atualizada a sua situação cadastral no “Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF”, quando da apresentação das faturas e notas fiscais.
- IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até os limites legais estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.
- X. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

XI. Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XII. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela preservação do local e dos pertences ali depositados.

XIII. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações do Contratante;

XIV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XV. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

XVI. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local de execução do serviço;

XVII. Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XX. Apresentar à Contratante, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, o recolhimento junto ao CREA-AP da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço contratado;

XXI. Obter todas as licenças, aprovações e franquias eventualmente necessárias à execução dos serviços contratados, pagando as suas expensas os respectivos emolumentos e taxas e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, obrigando-se a pagar as multas porventura impostas por esses órgãos;

XXII. Providenciar, caso necessário, a aprovação de alvarás, habite-se e ligações de serviços públicos junto a concessionárias locais e demais órgão municipais, estaduais e federais competentes, a suas expensas;

XXIII. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes, que abrangem os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 são obrigações da contratante:

- I) Disponibilizar o local para a execução dos serviços;
- II) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- V) Efetuar pagamento à Contratada nas condições pactuadas, o valor resultante da prestação do serviço;
- VI) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado;
- VII) Atestar as Notas Fiscais apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;
- VIII) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IX) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- X) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. Será designado pela Contratante representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como pela atestação das notas fiscais e faturas correspondentes, nos termos do artigo 67 da Lei no 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, designado para acompanhar o serviço, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

10.4. A Contratada, por intermédio de seus representantes e prepostos, prestará as informações e esclarecimentos necessários, sempre que solicitados pela Fiscalização.

10.5. Quando necessário, o Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

10.6. Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8666/93, ficando desde já fixado o valor da multa em 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, na razão de 1/30 (um, trinta avos), por dia de atraso na execução dos serviços.

I – Advertência;

II – Multa, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso na execução dos serviços;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e, se for o caso, será

descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 Eventuais alterações ao Contrato somente poderão ser efetuadas por TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

14.1. A Contratada prestou garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no valor de R\$... (...) correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado anual do contrato, apresentando a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA, na data da assinatura deste Contrato.

14.2. A cada novo exercício financeiro, em que se estender a vigência do contrato, limitado ao estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA revalidará a garantia prestada.

14.3. Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor contratado estabelecido conforme o Edital, o contratado se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que, para tanto, for notificado pelo contratante.

14.4. A garantia de execução será liberada pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após comprovação de que as obrigações contratadas foram todas realizadas à contento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I , alínea “dd” da Constituição Federal.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo Instrumento ficará arquivado na Universidade Federal do Amapá, conforme dispõe o Artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Macapá(AP), ____ de _____ de _____.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Fundação Universidade Federal do Amapá

Representante Legal